



Câmara Municipal de Quissamã
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Publicado no Jornal

"O Debate"

Em, 20.10.90

Edição 445

Ass.:

A U T Ó G R A F O

Lei nº 049 de 17 de outubro de 1990.

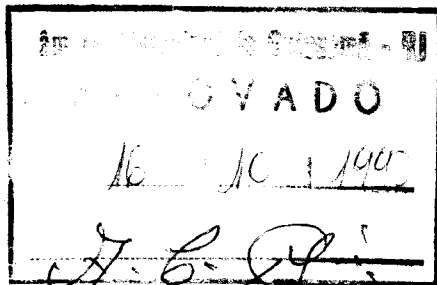
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir o Cré-
dito especial na importância de Cr\$ 22.952,64 (vinte e
dois mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e ses-
senta e quatro centavos), para atender ao complemento da
desapropriação objeto do Decreto nº 008/90 de 31 de julho
de 1990.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão os decorrentes
da amulação parcial de igual importância na Dotação Orça-
çamentária 4120 - Programa de Trabalho - 1110-03070202.001
- Gabinete do Prefeito e nos termos do § 1º, item III do
Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 17 de outubro de 1990.



Amare C. Gomes
Presidente

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal